INDICAÇÃO Nº. 002/21

De 08 de Janeiro de 2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

INDICO à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, a criação de um ***Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de equipamento (válvula de retenção de ar) eliminador ou bloqueador de ar na tubulação de abastecimento de água do município de Itapetinga - BA***

Sala das Sessões, 08 de Janeiro de 2021.

Sibele Shirley da Silva Moura Nery
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

Por compreender que o sistema de distribuição de água consiste em uma rede formada por um conjunto de tubulações, conexões, reservatório e bombas hidráulicas, tendo como uma função para atender os pontos de consumo de uma cidade ou setor dentro das condições sanitárias, vazão e pressão exigidas. Assim, o sistema de distribuição faz parte do sistema de abastecimento de água que, abrange: captação, adução de água bruta, tratamento, reserva, adução de água tratada e distribuição.

Os redutores ou bloqueadores de ar são equipamentos colocados antes dos hidrômetros para impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor. Além disso, os aparelhos preservam a vida útil dos hidrômetros, que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Sendo assim, é preciso levar em conta que o hidrômetro não sabe distinguir a diferença entre ar e água, e este ar ao ser empurrado pela água entra no relógio do hidrômetro girando mais rápido do que se fosse água. Logo, se faz necessário a instalação de um eliminador ou bloqueador de ar para fazer justiça nas contas de água dos consumidores de Itapetinga - BA. Vale ressaltar que estudos nos mostram que a instalação desse equipamento permitiria, aproximadamente, 30% de economia no bolso do cidadão consumidor da água servida pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga – BA.

Após ouvir diversas reclamações dos moradores deste município por conta do alto custo das faturas do SAAE, no sentido de que a água distribuída, por esta autarquia, chega às casas sob pressão na rede de abastecimento e é comum e perfeitamente compreensível, a presença de ar na tubulação. O que não se pode aceitar é que o consumidor, por vezes, pague por esse ar, como se fosse água, uma vez que o ar representa pelo menos 30% do consumo cobrado pela distribuidora.

Os eliminadores ou bloqueadores de ar são equipamentos colocados antes dos hidrômetros para impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor. Além disso, os aparelhos preservam a vida útil dos hidrômetros, que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Para tanto solicita a criação de um Projeto de Lei que:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. No âmbito do Município de Itapetinga - BA, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, deverá permitir que instalem, por solicitação dos consumidores, equipamento eliminador ou bloqueador de ar na tubulação que antecede os hidrômetros dos seus imóveis que já estão fixados na parede de forma vertical, a fim de evitar qualquer contaminação da água que chegará aos imóveis.

Parágrafo único. O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normais legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados ou que forem substituídos após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, caso solicitado pelo consumidor, sem ônus adicional para o mesmo.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pelo SAAE, tendo o seu custo feito pelo consumidor com o pagamento efetuado em parcelas a serem negociadas entre a autarquia distribuidora de água e o consumidor em até 12 vezes e no

caso do consumidor de baixa renda comprovada não arcará o custo da instalação do equipamento, ficando o custeio para o SAAE.

Art. 4º. Após a solicitação do consumidor, protocolada junto ao SAAE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará ao SAAE a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês imediatamente

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor o direito de que seja instalado pelo SAAE, equipamento eliminador ou bloqueador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. Devido a importância do assunto, encarecemos do apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Proposição.

A AUTORA